

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.684/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 306.184,47 (TREZENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou o Projeto de Lei nº 060/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.184,47 (trezentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:05- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URB.Unidade:01- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URB.Projeto/Atividade:26.782.0045.1008- EX. PAVIM. DE RUAS MUNICIPAIS

Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 306.184,47

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior Recurso (1860)- STN 706 ...R\$ 208.454,77

Superávit Exercício Anterior Recurso (1720)- STN 704 .. R\$ 92.311,42

Excesso de Arrecadação Recurso (1720) - STN 704....... R\$ 5.418,28

TOTAL R\$ 306.184,47

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

